

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNÔ 1-3° DA REPUBLICA—N. 185 SÃO PAULO

DOMINGO 20 DE DEZEMBRO DE 1891

## DIARIO OFFICIAL

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 7

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1891

*Annulla as nomeações de Juizes de Direito do Estado, por actos de 10 e 11 do corrente.*

O Vice-Presidente do Estado, usando das suas attribuições constitucionaes, e no intuito de restabelecer a exacta observancia da Constituição e das leis:

Considerando que a Constituição do Estado, artigo 46, e a Lei que organisa o poder judiciario, n. 18 do corrente anno, artigo 19 n. 3, determinam que o provimento do cargo de Juiz de Direito, seja effectuado mediante concurso;

Considerando que nem a Constituição, nem a citada lei organica abriam excepção ao preceito generico das referidas disposições, dispensando a habilitação em concurso para as primeiras nomeações ou em outro qualque caso;

Considerando que com manifesta infracção da Constituição e da Lei, julgou-se o ex-presidente do Estado investido da facultade de nomear Juizes de Direito para quasi todas as comarcas, prescindindo da habilitação em concurso, donde resulta a nullidade de taes actos;

Decreta:

Artigo 1.º Ficam annulladas as referidas nomeações.

Artigo 2.º Os Juizes com exercicio anterior continuarão nos seus cargos, e aos nomeados não se expedirá o respectivo titulo, nem será conferida a posse, ficando de nenhum effeito as posses já conferidas e os actos consequentes.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Estado o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1891

JOSE ALVES DE CERQUEIRA CEZAR.

ULADISLAU HERCULANO DE FREITAS.

### Telegramma

O dr. Presidente do Estado, recebeu ante-hontem o seguinte telegramma do sr. marechal Floriano Peixoto, Presidente da Republica:

«Rio, 18.

Realisou-se hoje á 1 hora da tarde a abertura do Congresso Nacional. O povo acclamou com delirio a Republica, o Congresso Nacional, o exercito e a armada. Grande massa popular acompanhou os congressistas, que vieram felicitar o Governo depois da sessão.

Reina completa paz e grande entusiasmo.—Floriano Peixoto.

Eis a mensagem do marechal Floriano Peixoto, lida na sessão de abertura do Congresso Nacional.

«Srs. Membros do Congresso Nacional.

Congratulo-me comvosco, com o paiz, vendendo iniciar a continuação dos trabalhos legislativos

violentamente interrompidos pelo acto de 3 de Novembro, que dissolveu o Congresso Nacional. Sobre esse acto, em suas origens e desenvolvimento, a historia, que já o recolheu, manifestará calmo juizo.

O paiz condemnou-o por uma reacção patriótica, dando definitivo triumpho á Lei Constitucional, tendo sido em consequencia desse triumpho que attestara o amor do povo brasileiro, do exercito e da armada ás liberdades constitucionaes, que assumi a 23 do mez passado, na qualidade de vice-presidente, a suprema direcção do Estado, em virtude da renuncia do generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca.

São conhecidos os factos que antecederam e realisaram a revolução de 23 de Novembro; delles fostes vós em grande parte auctores principaes ou testemunhaes.

Apezar da obscuridade que costuma cercar os acontecimentos contemporaneos, pelas paixões

que despertam e contestações, que levantam, posso afirmar que a revolução triumphante, naquella data que começou por vosso manifesto contra o acto do dia 3 e que não teve aqui publicidade pela suspensão de garantias ás pessoas e á imprensa e á qual seguiram-se a resistencia armada do Estado do Rio Grande do Sul, attitude francamente hostil, do Pará e a surda agitação de outros estados completando-se com o levantamento da armada, do exercito e do povo desta Capital durante a noite de 22 e manhã de 23, foi recebida pelo paiz e pelo mundo civilisado como um feito civico, revelador da virilidade de um povo cioso de suas liberdades e ainda incruento como a revolução de 15 de Novembro, pela patriotismo do general Deodoro da Fonseca, renunciando ao poder de que havia sido investido, para impedir o derromamento de sangue brasileiro.

Assegurado o triumpho pacifico da revolução, o meu principal cuidado consistiu em manter a ordem publica nas ruas e levar a tranquillidade aos espiritos profundamente abalados pela commoção politica que o paiz acabava de atravessar.

O primeiro intento foi-me dado conseguir, auxiliado pelo espirito ordeiro e patriótico do povo brasileiro, sem necessidade do emprego da força publica, com cuja cooperação pela disciplina ás nossas instituições, contei e conto; o segundo de ordem moral e não de menor alcance, realisei igualmente pelo manifesto que dirigi ao paiz, affirmando o meu respeito á lei, condição essencial para funcionamento regular da sociedade e restituindo á vida civil a sua representação legislativa e as garantias constitucionaes suspensas com a decretação do estado de sitio nesta Capital e na cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro.

Posto que a revolução de 23 de Novembro tivesse se realisado nesta Capital sem grandes e duradouras perturbações materiaes, ás causas que a determinaram, profundas em todo o paiz e aos espiritos menos providentes, não podia escapar a irradiação que ella teria nos diversos Estados que compoem a União, em alguns dos quaes se apparelhava a reacção contra o decreto que dissolveu o Congresso Nacional.

Foi na previsão dos acontecimentos que se têm realisado já nos Estados do Paraná, Rio de Janeiro, Sergipe, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e S. Paulo, que no manifesto por mim dirigido ao paiz, no dia em que assumi a direcção do Estado, ao mesmo tempo que affirmava com sacratissimo empenho o restabelecimento e o respeito á inviolabilidade da Lei, declarei que egual empenho teria em respeitar a vontade nacional e a dos Estados em suas livres manifestações sob o regimen federal.

Restabelecida a tranquillidade nos Estados do Rio Grande do Sul e do Pará, pelas mesmas causas determinativas desse facto, deram-se perturbações em alguns outros, nos quaes têm sido depositos os respectivos governadores.